



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO nº 76.2023

Matéria: PLL 26/2023

Relator: Ver. GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo

Data do protocolo da matéria: 04 de outubro de 2023

Ementa: "Cria a reserva de vagas de estacionamento de veículos, exclusivamente, para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, em vias públicas, em estacionamentos públicos e privados, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, respectivamente, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, da Lei Federal n.º 10.098 e da Lei do Estado do Paraná n.º 18.047."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do vereador Claudio Alain Guterres do Carmo, que visa a criação de reserva de vagas de estacionamento para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, em vias públicas, em estacionamentos públicos e privados;

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 38 e 39 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Executivo Municipal.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, atende o disposto na Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

VOTO DO RELATOR:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

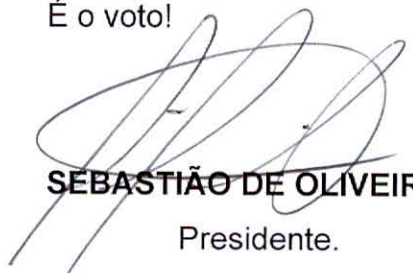
A matéria é de suma importância, tendo em vista que tem por fundamento a Lei Federal n.º 10.741, da Lei Federal n.º 10.098 e da Lei do Estado do Paraná n.º 18.047, restando pendente a regulamentação municipal.

Dessa forma, estando correta a apresentação da propositura para regulamentar a matéria e presentes todos os requisitos de constitucionalidade e de interesse público.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

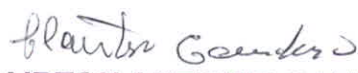
Está Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 26, de autoria do Vereador Claudio Alain Guterres do Carmo, para análise em plenário. Assim, os vereadores da Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Sebastião de Oliveira, e relatora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, e Clairton Antonio Cauduro, secretario examinando o projeto de Lei nº 26/2023, opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2023.


GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Relatora.


CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário